



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 577/2019

Maceió, 16 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador do Estado de Alagoas
Palácio República dos Palmares
Rua Cícinato Pinto, s/n, Centro – Maceió/AL – CEP: 57.020-050



Assunto: Encaminhamento da INDICAÇÃO N° 272/2019.

03/01/2020
D. Marcelo Victor Correia dos Santos

Senhor Governador,

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, na forma como preconiza a Constituição Estadual e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, cópia da **INDICAÇÃO N° 272/2019**, de autoria da Deputada **FÁTIMA CANUTO**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, meu apreço e elevada consideração.

Atenciosamente.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 04/10/2019
PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

INDICAÇÃO N.º 272 / 2019

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2062/2019
Data: 02/09/2019 - Horário: 15:35
Legislativo

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do Regimento Interno, a presente INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador Renan Filho e ao Secretário de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, Sr. João Emanuel Barros Lessa, para que empreendam esforços na Distribuição do Manual de Prevenção de Quedas para Idosos no Estado de Alagoas.

Como é sabido, o envelhecimento da população é resultado da combinação da redução da natalidade, da redução da mortalidade e do aumento da expectativa de vida. As pessoas estão vivendo cada vez mais e, consequentemente, os idosos tendem a compor uma percentagem cada vez maior da população, passando a ser uma questão social e política.

No nosso dia a dia, utilizamos como sinônimos: “velho” e “idoso”, todavia, enquanto “velho” enfatiza um caráter discriminatório, um sentido negativo e discriminatório, a denominação “Idoso” consta do Estatuto de Idoso, colocando todas as pessoas com 60 anos ou mais no mesmo patamar, não necessariamente pela limitação e sim pela longevidade.

É inegável que o principal problema que pode afetar o idoso é a perda de sua capacidade funcional, isto é, a perda das habilidades físicas necessárias para a realização de suas atividades básicas da vida diária, propiciando quedas, acidentes, metabolismo mais lento, entre outras alterações.

Nesse sentido, a iniciativa do Estado de São Paulo em elaborar o Manual do Idoso, intitulado “Cair de Maduro é Só Para Fruta”, no ano de 2012, foi de grande valia, motivo pelo qual sua divulgação trará ainda mais benefícios aos idosos do nosso Estado.

No referido Manual constam inúmeras informações sobre os fatores de risco para quedas de idosos, assim como, dicas de como evitá-las. Compartilhando esse Manual com o maior número de idosos possível, iremos prevenir quedas e evitar graves acidentes, não deixando de ser um grande presente à população idosa do Estado de Alagoas.

Diante do acima exposto, espero pela aprovação da presente indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,

02 de Setembro de 2019.

FÁTIMA CANUTO
Deputada Estadual

APROVADO
m 11/10/2019
PRESIDENTE